

CREDE 8- BATURITÉ

COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO TEMPORÁRIA

Documentação Necessária

- **Requerimento**
- **Declaração Escolar**
- **Diploma e Certificados**
- **Fotos**
- **Documentos Pessoais**
- **Comprovante de Residência**

1. O **Requerimento** destinado a CREDE 8 deverá ter todos seus campos devidamente preenchidos pela escola e assinado pelo(a) professor(a) requerente.

* Nível : F = Fundamental e M = Médio

* DEP. ADM. Departamento Administrativo: E = Estadual, M = Municipal e P = Particular;

Estamos disponibilizado o modelo de Requerimento com essas orientações.

2. Uma **Declaração** da entidade mantenedora assinada pelo(a) diretor(a) em exercício de que o(a) Professor(a) está lotado(a) na instituição de ensino especificando: experiências, disciplinas, séries, nível e observações a serem consideradas, informar também se houver as Especificidades, uma declaração para cada professor(a) requerente;

3. Fotocopia do **Diploma e Certificados**, legíveis frente e verso (Certificados exp: Curso de Extensões e Pós-Graduações), para os Professores que estão com sua formação em andamento conceder junto com os demais documentos a **Declaração e Histórico Acadêmico** do(a) professor(a);

3.1. Será expedida Autorização para os Professores que estão com sua formação em andamento diante á **A Declaração e o Histórico Acadêmico**, expedidos pela instituição de ensino superior a partir do 5º semestre ou com 50% da carga horaria total do curso, atualizados e com data atual a solicitação;

4. **Duas fotos** iguais, na dimensão 3x4 recente coloridas e impressas em papel fotográfico;

5. Fotocópia legível dos documentos pessoais do(a) Professor(a) (**RG e CPF ou CNH**);

6. Fotocópia do **comprovante de residência** do(a) professor(a);

7. Professores de Língua Estrangeira (**Inglês e Espanhol**), apresentar toda documentação vista anteriormente neste documento orientador mais fotocópia do certificado de Língua Estrangeira concluído em instituição credenciada com carga horária mínima e 360h.

8. Professores de **TIC e LEI** anexar ao processo fotocópia do certificado do curso de informática com carga horária mínima de 160h;

9. **Disciplinas diversificadas** como (NTPPS, Formação para a Cidadania, AEE, TIC, LEI) entre outras, especificar no Requerimento as séries e as turmas.

10. Cópia da **Lotação** do professor requerente de **disciplinas diversificadas**, a cópia tem que conter as mesmas informações que está sendo requerida tais como: séries, turma e turno. Esse documento pode ser o padrão da escola ou a do SIGE;

Observações:

- Os processos de solicitação tem que ser entregue em **arquivos físicos** a CREDE 8, na sala da CEDEA (Célula de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem).
- Caro Secretário(a) ou responsável por essa ação na Instituição de ensino, organize os processos de cada professor com toda documentação necessária descrita nesse documento orientador.
- Caro Gestor da Instituição de Ensino, atentar ao vencimento de seu credenciamento e recredenciamento de sua escola.
- Por conta da demanda enviar os processos de sua Escola com uma **antecedência** considerada ao prazo limite estabelecido pelo Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - (SISP).
- Todos os processos serão acolhidos pela CREDE 8, analisados e só serão emitidas Autorizações Temporárias para aqueles Professores que estiverem com toda documentação necessária e conforme a legislação do Conselho Estadual de Educação – CEE.
- A autorização temporária tem sua validade para 2 anos letivos, com exceção de alguns casos que só será concedida somente para o ano que está em curso.
- **Professores veteranos**, a instituição de ensino deve certifica-se da validade da autorização temporária, para a quelas que foram concedidas com valida por 2 anos, a escola só solicitará uma nova autorização para o(a) professor(a) se houver tido mudanças de séries, turmas e disciplinas, (mudanças de disciplinas só pode acorrer dentro da área de formação do professor).
- Os itens **8, 9 e 10** dessas orientações dizem respeito exclusivamente as Escolas Estaduais de Ensino Médio.
- Com base no calendário do SISP a CREDE 8 só receberá os processos de autorizações temporárias até o dia **31 de maio de 2016**.

Em vista o artigo 5, inciso 2º da Resolução 451/2014 do Conselho de Educação do Ceará, essas orientações poderão sofrer mudanças no momento em que cessar os efeitos da referida Resolução.

Baturité-CE; 22 de fevereiro de 2016